

Sumário

Número de notícias: 16 | Número de veículos: 15

CORREIO BRAZILIENSE - DF - POLÍTICA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Silêncio do governo irrita servidores 3

FOLHA DE S. PAULO - SP - OPINIÃO
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Não é renúncia (Artigo) 5

JORNAL DE BRASÍLIA - DF - CIDADES
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Período de indicações de créditos começou ontem 6

O GLOBO - RJ - POLÍTICA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Coaf produziu volume recorde de relatórios em 2021 7

ZERO HORA - RS - NOTÍCIAS
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Cota isenta de imposto aumenta para US\$1 mil 9

ALÔ BRASÍLIA - DF - DISTRITO FEDERAL
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Novas regras para divulgação do resultado da Previdência 10

O DIA - RIO DE JANEIRO - RJ - ECONOMIA
SEGURIDADE SOCIAL

Veja quais os benefícios que serão corrigidos com novo salário mínimo 11

G1 - NACIONAL - G1 PRINCIPAL
SEGURIDADE SOCIAL

INSS: veja as principais mudanças para dar entrada na aposentadoria em 2022 12

O ESTADO DE S. PAULO - ECONOMIA E NEGÓCIOS
SEGURIDADE SOCIAL

Como o governo decidiu bancar desoneração sem medida compensatória 14

O LIBERAL - BELÉM - PA - ECONOMIA
TRIBUTOS - CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

Revisão de benefícios gera resistência 15

CORREIO DO POVO - PORTO ALEGRE - RS - POLÍTICA
SERVIDOR PÚBLICO

Benefício foi pago a mortos e servidores 16

GLOBO ONLINE - BLOG DO ANCELMO GOIS
REFORMA TRIBUTÁRIA

Saúde do Brasil no CTI respirando com ajuda dos médicos 17

FOLHA DE S. PAULO - SP - PODER
TRIBUTOS - CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

Bolsonaro sanciona volta da propaganda partidária à TV e veta compensação 18

O ESTADO DE S. PAULO - ESPAÇO ABERTO
TRIBUTOS - CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

A fé move tributos (Artigo) 20

O ESTADO DE S. PAULO - ECONOMIA E NEGÓCIOS
TRIBUTOS - CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

A inflação é um fenômeno fiscal? - THE ECONOMIST 22

Quarta-Feira, 5 de Janeiro de 2022

VALOR ECONÔMICO - SP - LEGISLAÇÃO E TRIBUTOS
TRIBUTOS - CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

Estados correm risco de perder ICMS do comércio eletrônico24

Silêncio do governo irrita servidores

ISRAEL MEDEIROS

O governo mantém silêncio sobre a iminência de uma paralisação generalizada dos **servidores públicos**, que pode impactar serviços e atividades essenciais. A reclamação é de sindicatos e organizações do funcionalismo federal. Segundo líderes sindicais, o Executivo foi procurado para marcar reuniões, a fim de chegar a uma solução capaz de garantir reajuste salarial das categorias ? algumas estão com salários congelados desde 2017 ?, porém não houve retorno. A falta de resposta pode resultar numa greve geral em fevereiro.

Para este mês, estão marcadas paralisações com atos nos dias 18, 25 e 26. No caso do dia 18, o plano é fazer uma paralisação em diversos órgãos. Os servidores de várias carreiras vão se encontrar na frente do Banco Central, às 10h, para protestar contra o congelamento de salários e pedir reajustes. Mais tarde, às 14h, a mobilização segue para o Ministério da Economia.

Segundo Rudinei Marques, presidente do Fórum Nacional Permanente de Carreiras Típicas de Estado (Fonacate), houve uma reunião, ontem, para definir os locais de manifestações no dia 18. "As entidades estão fazendo assembleias, mas, até agora, não tivemos qualquer retorno do governo, nem mesmo às tentativas de marcar reuniões", ressaltou. "Escolhemos o Banco Central como um dos locais porque é um órgão simbólico. Talvez o ato passe, também, por outros órgãos que representam a luta dos servidores." Marques afirmou que o congelamento de salários atinge 1,1 milhão de servidores e que há urgência para conseguir reajustes neste ano. Ele disse que o movimento tem crescido em adesões.

Outro que se mobiliza para promover atos é o Fórum das Entidades Nacionais dos **Servidores Públicos** Federais (Fonasefe), que reúne representantes do Banco Central e da **Receita Federal**, entre outros.

O Fórum tem uma reunião marcada para o dia 14 e, segundo Rudinei Marques, haverá conversas nos próximos dias para tentar unificar os movimentos. "Se o governo continuar nos ignorando, não temos opções a não ser fazer greve geral", ameaçou.

No caso do Banco Central, o clima de insatisfação se intensificou na última semana. Vários funcionários passaram a entregar cargos em comissões gerenciais. Estima-se que, até ontem, cerca de 1,2 mil já tinham

aderido ao movimento. O número representa mais de um terço do total do efetivo do órgão.

Pressão

Fábio Faiad, presidente do Sindicato Nacional dos Funcionários do Banco Central (Sinal), destacou que um dos objetivos da entidade ? que faz parte do Fonacate e também vai parar no dia 18 ? é pressionar o presidente do órgão, Roberto Campos Neto, a recebê-los para dar satisfações sobre o que tem sido feito sobre o reajuste salarial. O BC é um dos órgãos, por exemplo, que não está previsto concurso para este ano, algo que é uma demanda antiga da categoria.

"O sindicato já vem pedindo, há anos, o concurso, e essa é uma demanda até da diretoria do banco, mas o ministro Paulo Guedes (da Economia) é terrível para poder conceder novos concursos. É uma visão equivocada", reprovou. "O banco tem, por lei, direito a ter mais de seis mil servidores. Hoje, está com 3,5 mil. Isso é um absurdo. Muita coisa poderia estar sendo feita para a sociedade brasileira e não está, por conta da política do ministro Paulo Guedes." Desde 2018 o Ministério da Economia ignora novos pedidos de concurso do Banco Central. No ano passado, Roberto Campos Neto chegou a fazer uma nova solicitação e cobrar Guedes publicamente. O pedido previa 245 vagas para os cargos de analista, técnico e procurador.

Culpa

Para Gil Castello Branco, secretário-geral da Associação Contas Abertas, uma eventual paralisação dos serviços públicos terá o governo federal como principal culpado. "Às vésperas da aprovação do Orçamento de 2022, o Executivo insistiu para que fossem alocados R\$ 2,9 bilhões que seriam destinados a reposições salariais, exclusivamente, das carreiras relacionadas à área de segurança (policiais federais, policiais rodoviários federais e agentes do Departamento Penitenciário), categorias essas que o presidente da República considera como parte do seu eleitorado", enfatizou.

Ele lembrou que o Congresso previu na peça orçamentária R\$ 1,7 bilhão para esse fim e, "em tratativas com o Ministério da Economia, reduziu verbas da pasta, notadamente da **Receita Federal**, destinada a equipamentos e sistemas informatizados". "Ou seja, parafraseando um ditado popular, o governo cutucou o "leão" com vara curta e gerou revolta em

todas as demais categorias, que também estão sem reposição salarial", acrescentou.

Castello Branco frisou que cada ponto percentual de aumento salarial dos **servidores públicos** gera impacto de R\$ 3 bilhões a R\$ 4 bilhões. "Um hipotético pequeno aumento de 5% ocasionaria aumento da despesa entre R\$ 15 e R\$ 20 bilhões. O aumento seletivo, apenas para aqueles que são considerados como da base eleitoral do presidente, é, inclusive, inconstitucional, como disse o ex-ministro do STF, Marco Aurélio Mello, ao Correio", finalizou.

Mudanças no Banco Central

O governo publicou, ontem, no Diário Oficial da União (DOU), um decreto que remaneja os níveis de funções comissionadas no Banco Central, mas o órgão esclareceu que a medida não está relacionada com a mobilização dos servidores por reajuste. Segundo a autarquia, é apenas um remanejamento para fortalecer as atividades ligadas ao Pix e ao Open Banking, sem aumento no valor das comissões ou no custo total.

Não é renúncia (Artigo)

Guilherme Afif Domingos

O Congresso Nacional aprovou recentemente medida importante para restabelecer a verdade sobre o Simples: a de que esse regime diferenciado de tributação não deve ser considerado renúncia fiscal. Seria dispensável a aprovação dessa lei se não houvesse um posicionamento equivocado da **Receita Federal** -que é seguido por muitos analistas que se baseiam nessa visão sem atentar para a realidade.

José Roberto Afonso, um dos maiores especialistas em contas públicas e tributação, tem demonstrado, com base em dados da própria Receita, que o Simples é extremamente positivo em termos de simplificação da burocracia, mas não envolve renúncia fiscal. No último número da revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getulio Vargas, em artigo com Geraldo Biasoto Jr. e Murilo Ferreira Viana, Afonso mostra mais uma vez, com números bastante detalhados, a realidade da tributação sobre as micro e pequenas empresas (MPEs) optantes pelo Simples, que, quando devidamente ajustada, corresponde na média a 8,2% sobre a receita bruta -enquanto as que declaram pelo lucro real é de 7%, e as do lucro presumido, 8,8%. Interessante observar que esses dados não têm sido contestados pelos críticos do Simples. São simplesmente ignorados.

As críticas aos MEIs (microempreendedores individuais) pecam por ignorar que, sem essa sistemática, a grande maioria dessas empresas não existiria. Não fosse o MEI, milhares de pessoas que perderam seus empregos ou fontes de renda durante a pandemia somente poderiam ter desenvolvido alguma atividade na informalidade. Também profissionais de várias especialidades tiveram na "conta própria" uma alternativa de receita.

Ainda no tocante ao MEI, as críticas são generalizadas sem considerar dois pontos. O primeiro é que são as empresas que não querem contratar profissionais como celetistas. O segundo é que se toma a minoria como regra, em vez de olhar os números. Afonso mostra que a maior concentração de receita dos "conta própria" está na faixa de R\$ 1.500 a R\$ 2.000, seguida da de R\$ 3.000 a R\$5.000.

É evidente que a legislação do Simples pode ser aprimorada, inclusive elaborando degraus de saída para evitar a criação de novas empresas ao se atingir o limite com o intuito de escapar da burocracia. Na verdade, o problema não está no Simples, mas no

complexo. As propostas de **reforma tributária** que estão em discussão no Congresso, as PECs 45 e 110, infelizmente não resolvem a complexidade do sistema fiscal nem representam modernização.

A proposta de convivência de dois sistemas por dez anos (PEC 45), ou cinco anos (PEC 110), é absolutamente impraticável e geraria confusão e insegurança, pois até hoje vemos pontos da legislação do IVA (Imposto sobre Valor Agregado) sendo alterados pela jurisprudência.

A rápida evolução da tecnologia vem provocando a desmaterialização e desterritorialização das atividades econômicas, e os países industrializados buscam formas de tributar as operações. O IVA, do qual o Brasil em 1966 foi um dos precursores na implementação, embora com distorções, não atende a essa nova realidade. Não vale a pena "aprimorar o obsoleto". Precisamos discutir um sistema que se adapte à realidade e se baseie na tecnologia para tributar a "nova economia".

A prorrogação da desoneração da folha para 17 setores criou discriminação para os demais. Passou da hora de se criar um imposto sobre transações, que permita gerar recursos para a Previdência sem onerar o fator trabalho para todos os setores.

Voltando ao início, cabe destacar que o Simples não pode ser considerado "renúncia fiscal" -a exemplo das isenções contidas no texto constitucional para vários setores.

Site:

<https://acervo.folha.com.br/digital/leitor.do?numero=49781&anchor=6448110&pd=f2168a09c917b4449b5163d5d83356ec>

Período de indicações de créditos começou ontem

Começou ontem o período de indicações de créditos do Nota Legal para abatimento em **impostos**.

Os contribuintes cadastrados no programa podem solicitar a utilização dos créditos para desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e no Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor (IPVA), desde que sejam proprietários dos bens.

Com a aplicação dos créditos pelo site do Nota Legal, até o dia 31 de janeiro, o contribuinte pode emitir o boleto com o valor atualizado dos seus **impostos**, já com os descontos.

Só se pode usar os valores para abatimento de **impostos** referentes a imóveis ou veículos dos próprios participantes. Não é possível transferir os créditos para terceiros.

Para o IPVA, o veículo deve estar em nome do contribuinte, conforme cadastro no Detran. Imóveis devem estar em nome do contribuinte no cadastro imobiliário.

Caso seja propriedade de um casal, e conste apenas o CPF de um dos cônjuges, o contribuinte deve solicitar a alteração no cadastro imobiliário para inserção do CPF do companheiro ou da companheira.

Para isso, deve abrir demanda no Atendimento Virtual da Receita do DF, seguindo os seguintes passos do menu: Assunto: Nota Legal / Tipo de Atendimento: Alteração de propriedade de imóveis.

Deve ser anexada a certidão de casamento.

Para os contribuintes que não possuem bens tributáveis em seu nome, ainda há a opção de receber os créditos em dinheiro. Mas o período para esta indicação será no mês de junho.

Desde o ano passado, contribuintes com débito perante a Fazenda Pública também podem efetuar a indicação. Porém, se o débito for relativo ao bem indicado, a compensação obrigatoriamente será dos débitos mais antigos até o mais recente. Caso queria indicar, por exemplo, para um veículo que deve IPVA de 2019 a 2021, o valor indicado servirá primeiramente para quitar os **impostos** vencidos há mais tempo.

Para agilizar o processo de indicação, o contribuinte deve sempre manter o cadastro atualizado. Novos usuários podem participar da iniciativa a qualquer momento, desde que se inscrevam pelo portal do Nota Legal. Quanto à senha para acesso, caso o contribuinte tenha esquecido, poderá recuperar acessando o endereço <http://bit.ly/esqueciasenha-NL>.

Vale lembrar que dados pessoais como CPF, RG e nome da mãe devem estar de acordo com as informações fornecidas à **Receita Federal do Brasil** (RFB). Caso ainda tenha dúvidas sobre o programa Nota Legal, acesse os documentos que estão na aba "Dúvidas" do Portal do Nota Legal.

O Nota Legal foi criado em 2008 com o intuito de incentivar a emissão de notas fiscais. É uma ação de educação fiscal, que também aumenta a arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), diminuindo a evasão e a sonegação de **impostos** e reduzindo, ainda, o mercado informal.

Nele, pessoas físicas e empresas optantes pelo Simples Nacional conseguem recuperar até 30% do ICMS e do ISS recolhido. Para acumular créditos, basta que o contribuinte informe seu CPF ou CNPJ no documento fiscal - e todas as notas fiscais ficam disponíveis para consulta no site do programa, além do aplicativo Economia DF.

Site:

<http://edicaodigital.jornaldebrasil.com.br/pub/jornaldebrazilia/?edicao=14272>

Coaf produziu volume recorde de relatórios em 2021

PATRIK CAMPOREZ

patrik.camporez@bsb.oglobo.com.br BRASÍLIA

Mesmo sob fogo cruzado desde o início da gestão de Jair Bolsonaro, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) bateu recordes, em 2021, na produção de relatórios e recebimento de notificações de transações suspeitas. Ao longo do ano, o órgão de combate à lavagem de dinheiro produziu 12.519 Relatórios de Inteligência Financeira (RIFs), que apontam transações financeiras atípicas. No mesmo período, recebeu e analisou 7,42 milhões de comunicados de operações suspeitas, o que significa o maior número da última década.

O aumento do volume de trabalho se deve, em grande medida, à ampliação do escopo de atuação do órgão, que passou a ter mais setores sob o seu radar. Também se deve a uma instrução normativa, de abril do ano passado, que ampliou e atualizou a lista de sinais de alerta a serem considerados pelo setor de comércio de bens de luxo ou de alto valor. Um terceiro fator que explica o aumento das notificações foi a incorporação das novas tecnologias aos sistemas financeiro e de crédito, que facilitam a realização de golpes e transações suspeitas.

SÉRIE HISTÓRICA

O número de relatórios de inteligência emitidos pelo Coaf em 2021 é o maior desde que os dados passaram a ficar disponíveis para consulta consolidada no órgão, em 2013. No primeiro ano da série histórica, o conselho produziu 2.450 RIFs. Em 2020, esse número chegou a 11.694, enquanto em 2021, o volume foi superior a 12 mil.

A atuação do órgão virou obsessão no governo Bolsonaro quando veio a público relatório apontando movimentações bancárias de mais de R\$ 1,2 milhão, consideradas suspeitas, na conta de Fabricio Queiroz, ex-assessor do senador eleito Flávio Bolsonaro, filho mais velho do presidente. As informações fornecidas pelo Coaf ao Ministério Público Estadual foram cruciais para se esmiuçar o que ficou conhecido como esquema das rachadinhas da Assembleia Estadual do Rio de Janeiro.

Mais recentemente, as transações financeiras do advogado de Flávio Bolsonaro, Frederick Wassef,

também apareceram como suspeitas em relatório do Coaf. O Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no entanto, mandou a Polícia Federal abrir um inquérito para apurar se houve desvios na elaboração do relatório de inteligência financeira sobre movimentações suspeitas envolvendo Wassef.

O descontentamento com a atuação do Conselho chegou ao ponto de o senador Flávio Bolsoano declarar em entrevista à revista "Veja" que o órgão deveria sair do controle do Banco Central. Criado em 1998 como instância do então Ministério da Fazenda, o Coaf migrou para a pasta da Justiça na gestão do então ministro Sergio Moro. Quando o ex-juiz perdeu força, o conselho voltou para a Economia e, de lá, foi para o Banco Central (BC). "Não sei se é o que o presidente pensa. Se fosse pelo que eu penso, já estava fora de lá", afirmou Flávio na entrevista.

Analisando o Sistema de Intercâmbio de Informações do Coaf, o SEI-C, é possível verificar uma alta recorde também na troca de informações entre o órgão e as autoridades responsáveis por investigar e apurar crimes. O SEI-C é uma espécie de e-mail interno, criptografado, que controla o fluxo de informações trocadas pelo Coaf com demais órgãos. É por meio desse instrumento que são trocados os relatórios de informações financeiras.

Quando o Coaf interage com a **Receita Federal**, enviando ou recebendo algum relatório de informação, por exemplo, essa troca de dados já sai personalizada com uma logomarca do órgão destinatário. Assim, os funcionários do Coaf conseguem contabilizar, ao fim de cada mês, o volume de informações trocadas com cada órgão, bem como saber qual foi o tema que motivou tal chamado. Então, toda vez que aumenta a produção de relatórios, cresce também o tráfego de informações pelo SEI-C.

Em 2014, foram registrados 2.187 intercâmbios de informações por meio do SEI-C, número que foi crescendo ano a ano até chegar a 14.404 notificações em 2021. A troca de informações por crimes contra o Sistema Financeiro Nacional, por exemplo, saltou de 95 comunicados em 2014 para 196 em 2020 e 355 em 2021, aumento de 81% em menos de uma década. As transações suspeitas envolvendo facções criminosas saíram de um total de 54 trocas de informações em 2014 para 1.291 em 2021, atingindo também o maior

da série histórica com crescimento de 2.290% em uma década. Ainda bateram recordes, em 2021, os números de notificações envolvendo crimes como o de pirâmide financeira, fraudes, tráfico de armas e de drogas.

NA CPI, AUXÍLIO SUSPENSO

No ano passado, a instrução normativa que ampliou e atualizou a lista de sinais de alerta a serem considerados pelo setor de comércio de bens de luxo ou de alto valor e também pelo setor dedicado ao comércio de joias, pedras e metais preciosos, fez crescer ainda mais a demanda de trabalho no órgão, que atualmente conta com menos de 90 funcionários, somados, em todas as suas áreas de atuação - incluindo assessores e o pessoal da área administrativa.

O Coaf é uma unidade de inteligência financeira do governo federal que atua principalmente na prevenção e no combate à lavagem de dinheiro. Não cabe ao órgão fazer juízo sobre as operações. O Coaf relata movimentações financeiras suspeitas de acordo com a lei e regras do mercado, como saques de dinheiro vivo na boca do caixa ou depósitos de larga monta que não tenham explicação aparente.

No ano passado, o conselho auxiliou na CPI da Covid. O STF, no entanto, suspendeu o uso dos relatórios do Coaf no âmbito da comissão.

Site: <https://infoglobo.pressreader.com/o-globo>

Cota isenta de imposto aumenta para US\$1 mil

A **Receita Federal** ampliou a cota de isenção de **impostos** para compras trazidas do Exterior e em lojas duty free. Agora, viajantes que entrarem no Brasil por fronteira aérea, marítima ou terrestre poderão trazer até US\$ 1 mil em mercadorias sem pagarem **tributos**. Anteriormente, o limite era de US\$ 500.

Para compras feitas nos free shops, a cota de isenção foi elevada de US\$ 300 para US\$ 500 para viajantes que entram por via terrestre ou fluvial. Desde 2020, o governo federal já havia elevado o valor para as lojas duty free de aeroportos de US\$ 500 para US\$ 1 mil.

A medida foi publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro e entrou em vigor no primeiro dia deste ano. O valor é calculado em dólar ou equivalente em outra moeda. O valor de isenção para bagagens foi fixado em US\$ 500 em 1995 e, desde então, não foi alterado. Já para compras nos duty frees terrestres, os US\$ 300 valiam desde 2014.

"As alterações efetuadas buscam readequar os valores até então vigentes minimizando o efeito inflacionário ocorrido em todo o mundo nas últimas décadas e gerando benefícios diretos e imediatos para os viajantes", afirmou a **Receita Federal**, em **comunicado**.

Site: <https://flipzh.clicrbs.com.br/jornal-digital/pub/gruporbs/?numero=20220105#page/1>

Novas regras para divulgação do resultado da Previdência

A Medida Provisória (MP) 1093/21 trata da divulgação do resultado financeiro do Regime Geral de **Previdência Social** (RGPS) a ser feita, mensalmente, pelo Ministério do Trabalho e Previdência. Na divulgação, o ministério deverá considerar, para fins de aferição do equilíbrio financeiro do regime, as renúncias previdenciárias em adição às receitas realizadas. Para os demais fins, serão consideradas apenas as receitas efetivamente arrecadadas e as despesas orçamentárias e financeiras efetivamente liquidadas e pagas. A MP também determina que, para fins de apuração das renúncias previdenciárias, serão consideradas as informações da **Receita Federal** e do Ministério da Economia. As medidas provisórias passam a valer no momento que são editadas pelo presidente da República e publicadas no Diário Oficial da União, mas precisam ser aprovadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado em 120 dias, caso contrário perdem a validade.

Site:

https://issuu.com/jornalalobrasilia/docs/ano_15_edic_a_o_3348

Veja quais os benefícios que serão corrigidos com novo salário mínimo

O reajuste do salário mínimo, que passou de R\$1.100 para R\$1.212 no primeiro dia de 2022, modifica valor de vários benefícios e serviços além do pagamento de trabalhadores e segurados do **INSS**. O valor foi corrigido em 10,18%, mas, pelo terceiro ano seguido, não representa ganho real para o bolso do brasileiro. Os valores de referência diário e por hora serão de R\$ 40,40 e R\$ 5,51.0 novo mínimo leva em conta a correção do INPC de janeiro a novembro de 2021 e a projeção de **inflação** de dezembro de 2021. estimada pela área técnica do Ministério da Economia.

Uma das mudanças com o novo mínimo será no abono do programa PIS/Pasep, pago a trabalhadores dos setores público e privado. O abono é liberado a pessoas que recebem, em média, até dois salários mínimos mensais com carteira assinada. Com o reajuste do piso, o valor do abono poderá variar de R\$ 101 a R\$ 1.212, dependendo da quantidade de meses trabalhados. Só receberá o valor total quem trabalhou os 12 meses de 2020.

Para ter direito ao abono salarial é necessário ter trabalhado, no mínimo, 30 dias com carteira assinada nos 12 meses (no ano-base o abono paga até 5 anos para trás, havendo envio ou ajuste na Relação Anual de Informações Sociais -RAIS).

O calendário de pagamentos ainda será informado após a próxima reunião do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat). Depois do adiamento do cronograma no ano passado, os valores previstos para o segundo semestre de 2021 serão pagos neste ano. O calendário 2022, ano-base 2020 deverá ter início neste mês.

SEGURO-DESEMPREGO O seguro-desemprego, valor recebido pelos trabalhadores com carteira assinada demitido sem justa causa, além do empregado formal com contrato suspenso em virtude de participação em curso ou programa de qualificação profissional oferecido pelo empregador e resgatado da condição semelhante à de escravo.

É um benefício pessoal e só pode ser pago diretamente ao beneficiário, com exceção para as seguintes situações: morte do segurado, quando serão pagas aos sucessores parcelas vencidas até a data do óbito; grave moléstia do segurado, quando serão pagas parcelas vencidas ao seu curador legalmente

designado ou representante legal: moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, quando serão pagas parcelas vencidas ao procurador; ausência civil, quando serão pagas parcelas vencidas ao curador designado pelo juiz; e beneficiário preso, quando as parcelas vencidas serão pagas por meio de procuração.

Para calcular o valor das parcelas é considerada a média dos salários dos últimos três meses anteriores à dispensa. O valor da parcela não pode ser inferior ao salário mínimo vigente, que agora é de R\$ 1.212. Já o valor máximo do seguro será anunciado pelo governo após a divulgação do ÍNPC, usado para corrigir o benefício. O anúncio deverá ser feito em 11 de janeiro. O teto do seguro-desemprego é de R\$ 1.911,84 para quem ganha acima de R\$ 2.811,60.

Site: <https://flip.odia.com.br/edicao/imprensa/9866/05-01-2022.html>

INSS: veja as principais mudanças para dar entrada na aposentadoria em 2022

Por *Marta Cavallini, g1*

Previdência Social - Foto: Marcelo Casal Jr/Agência Brasil

Os brasileiros que planejam se aposentar por meio das chamadas regras de transição devem ficar atentos à atualização dessas normas a partir de 1º de janeiro.

Com a reforma da Previdência, em vigor desde novembro de 2019, as regras de transição se modificam anualmente.

As regras de transição são uma espécie de meio termo para os segurados que já estavam contribuindo ao **INSS**, mas que ainda não haviam concluído os requisitos para dar entrada na aposentadoria quando a reforma foi aprovada.

Em regra geral, a reforma instituiu uma idade mínima de 62 anos para as mulheres e de 65 anos para os homens como critério para obter a aposentadoria.

O objetivo é permitir que os atuais trabalhadores se aposentem antes da idade mínima estabelecida pela reforma. E o segurado poderá sempre optar pela forma mais vantajosa.

Se o segurado já cumpria os requisitos para se aposentar antes de 13 de novembro de 2019 e ainda não pediu o benefício, ou pediu em data posterior, terá o direito respeitado no momento em que o **INSS** conceder a sua aposentadoria - e ficam valendo as regras de antes da reforma.

O advogado especialista em direito previdenciário e sócio do escritório Aith, Badari e Luchin Advogados, João Badari, alerta que é fundamental que o segurado fique atento às principais mudanças e realize um planejamento adequado.

Veja o que muda dentro das regras de transição em 2022, de acordo com Badari:

Transição por sistema de pontos

Pelo chamado sistema de pontos, o trabalhador deverá alcançar uma pontuação que resulta da soma de sua idade mais o tempo de contribuição. O número agora está em 89 para as mulheres e 99 para os

homens, respeitando o tempo mínimo de contribuição (35 anos para homens e 30 anos para mulheres). A transição prevê um aumento de 1 ponto a cada ano, chegando a 100 para mulheres (em 2023) e 105 para os homens (em 2028).

Por exemplo, se em 2021 uma mulher com 58 anos de idade e 30 de contribuição poderia se aposentar, em 2022 será preciso ter, no mínimo, 59 anos de idade e 30 de contribuição (poderá dar entrada também com 58 anos e 6 meses de idade e 30 anos e 6 meses de contribuição, ou 58 anos de idade e 31 anos de contribuição.)

A regra tende a beneficiar quem começou a trabalhar mais cedo. É aplicável para qualquer pessoa que já está no mercado de trabalho e é a que atinge o maior número de trabalhadores.

O valor da aposentadoria seguirá a regra de 60% do valor do benefício integral por 15 anos de contribuição para mulheres e 20 para os homens, crescendo 2% a cada ano a mais. O percentual poderá passar de 100% do salário médio de contribuição, mas o valor é limitado ao teto do **INSS** (atualmente em R\$ 6.433,57).

Transição por tempo de contribuição + idade mínima

Nessa regra, a idade mínima para aposentadoria sobe meio ponto a cada ano até que a idade de 65 (homens) e 62 (mulheres) seja atingida em 2031. Assim, em 12 anos acaba a transição para as mulheres e em 8 anos para os homens, levando em conta a entrada em vigor da reforma da Previdência em 2019. Nesse modelo, também é exigido um tempo mínimo de contribuição: 30 anos para mulheres e 35 para homens.

Em 2022, as mulheres precisarão ter 57 anos e seis meses de idade, e os homens, 62 anos e seis meses de idade, com o mínimo de 30 anos de contribuição para as mulheres e de 35 anos para os homens.

A remuneração será calculada a partir da média de todos os salários de contribuição, com a aplicação da regra de 60% do valor do benefício integral por 15/20 anos de contribuição, crescendo 2% a cada ano a mais. O percentual poderá passar de 100% do salário médio de contribuição, mas o valor é limitado ao teto do **INSS** (atualmente em R\$ 6.433,57).

Transição por idade

Nessa regra, para os homens, a idade mínima continua sendo de 65 anos. Para as mulheres começa em 60 anos. Mas, desde 2020, a idade mínima de aposentadoria da mulher é acrescida de seis meses a cada ano, até chegar a 62 anos em 2023. O tempo mínimo de contribuição exigido é de 15 anos para ambos os sexos.

Portanto, a mudança nessa regra de transição é só para as mulheres, que terão que completar 61 anos e seis meses de idade em 2022.

A remuneração será calculada a partir da média de todos os salários de contribuição, com a aplicação da regra de 60% do valor do benefício integral por 15/20 anos de contribuição, crescendo 2% a cada ano a mais. O percentual poderá passar de 100% do salário médio de contribuição, mas o valor é limitado ao teto do **INSS** (atualmente em R\$ 6.433,57).

Transição com pedágio de 50%

Nessa regra, quem estava a, no máximo, 2 anos de cumprir o tempo mínimo de contribuição (35 anos para homens e 30 anos para mulheres) na data da aprovação da reforma, poderá se aposentar sem a idade mínima, mas deve pagar um pedágio de 50% do tempo que falta. Por exemplo, quem estiver a um ano da aposentadoria deverá trabalhar mais seis meses, totalizando um ano e meio.

Neste caso nada muda. Isso porque o segurado continuará tendo que cumprir os 50% de pedágio.

Porém, nesta regra incide o fator previdenciário - fórmula matemática que envolve três fatores: idade no momento da aposentadoria, tempo de contribuição e a expectativa de sobrevida calculada pelo IBGE no ano em que a aposentadoria foi requerida.

As projeções do IBGE mostram que a expectativa de vida ao nascer cresce a cada ano, com base em projeções demográficas que analisam a população como um todo. E, à medida que a expectativa de sobrevida (por quanto tempo as pessoas viverão após determinada idade) também sobe, com as pessoas vivendo mais, essa tendência reduz o valor da aposentadoria pelo fator previdenciário. Ou faz com que o segurado tenha de trabalhar mais para ter o mesmo benefício.

Como a tabela de expectativa de vida subiu em 2020, será preciso trabalhar um mês a mais em 2022 para compensar o fator previdenciário e manter o mesmo benefício que receberia antes de dezembro de 2020.

Ou o fator previdenciário poderá prejudicar o segurado e reduzir o valor final do benefício em até 40%.

O valor do benefício será a média das 100% maiores contribuições, reduzido pelo fator previdenciário.

Regras de transição previstas na reforma para quem já trabalha - Foto: Infografia G1

Site:

<https://g1.globo.com/economia/noticia/2022/01/05/inss-veja-as-principais-mudancas-para-dar-entrada-na-aposentadoria-em-2022.ghtml>

Como o governo decidiu bancar desoneração sem medida compensatória

ADRIANA FERNANDES BRASÍLIA

Críticas Para técnicos do TCU, medida provisória abre espaço artificial no teto e pode ser judicializada

Aconselhado por assessores jurídicos, o presidente Jair Bolsonaro (PL) matou no peito e assumiu o risco de ser acusado de crime de responsabilidade e ficar inelegível ao sancionar a lei que desonerou a folha de pagamentos dos 17 setores que mais empregam no País sem ter de compensar a renúncia tributária para o cofre do governo.

Nos últimos dias e horas antes da virada do ano, a articulação política para a sanção da lei e sua publicação teve lances nebulosos, que envolveram a edição de uma medida provisória (MP) abrindo espaço no teto de gastos e até a tentativa de mudança no Orçamento de 2022 depois de aprovado.

Tudo para não ter de elevar **impostos** para compensar a renúncia tributária como exige a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e cortar gastos para atender à regra do teto, que fixa limite anual para despesas.

Como mostrou o Estadão, a decisão de editar a MP, revogando a necessidade de a União compensar ao Instituto Nacional do Seguro Social (**INSS**) o valor da renúncia, abre R\$ 9,08 bilhões de espaço no teto e pode acabar judicializada.

Técnicos do Tribunal de Contas da União (TCU) alertam que o governo teria de ter recalculado o teto desde 2016, quando a regra foi criada. Sem ter de repassar ao **INSS**, o governo não terá de cortar despesas dando mais folga em 2022.

A investida para mudar o Orçamento com um requerimento prevendo a renúncia da desoneração foi revelada pelo relator do relatório de receitas, senador Oriovisto Guimarães (Podemos-PR).

Ao Estadão, o relator conta que foi procurado para apresentar um requerimento alterando o relatório de receitas depois da votação pelo Congresso, o que afirma ter negado fazê-lo. "Eu saí dessa conversa.

Se fizeram, cometeram uma ilegalidade do tamanho do mundo", avalia Oriovisto.

O senador diz que o Orçamento foi aprovado sem a previsão da renúncia com a desoneração e que o relator-geral, deputado Hugo Leal (PSDRJ), também não fez a modificação antes da votação.

Mas, afinal, por que a inclusão dessa renúncia no Orçamento era tão importante a ponto de se querer mudar o Orçamento depois da votação?

É que parecer do TCU diz que a compensação não é necessária se o Orçamento considerar a perda de arrecadação na estimativa de receitas. Mas a subchefia para Assuntos Jurídicos (SAJ) da Secretaria-Geral da Presidência, do ministro Luiz Eduardo Ramos, justificou a não compensação usando o parecer do TCU com a informação de que a medida foi considerada no "relatório de Estimativa de Receita do projeto de Lei Orçamentária de 2022, feito pelo Congresso".

O imbróglio jurídico em nada muda a lei que prorrogou a desoneração até o final de 2023. Mas, na área econômica, é grande a preocupação de até onde o caso vai parar porque a decisão abriu um flanco a questionamentos jurídicos, inclusive na análise pelo TCU das contas do presidente de 2021.

Entre os técnicos, há surpresa com o aval da SAJ à medida.

O Palácio e parlamentares envolvidos permanecem fechados em copas e não responderam à reportagem. O ministério da Economia passou a bola para o Palácio do Planalto.

Site: <http://digital.estadao.com.br/o-estado-de-s-paulo>

Revisão de benefícios gera resistência

A disputa pelas renúncias tributárias se transformou num jogo de perdedores e ganhadores na virada do ano. Agora, os setores que tiveram benefícios retirados ou que ficaram de fora de medidas de alívio tributário nas últimas horas de 2021 já se articulam para reverter a situação em 2022, seja no Congresso, seja na Justiça.

Enquanto os setores petroquímico e de refrigerantes perderam incentivos tributários, o governo zerou a alíquota do Imposto de Renda (IR) cobrado de empresas aéreas sobre o arrendamento de aeronaves para os anos de 2022 e 2023 e garantiu a prorrogação por cinco anos da isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na compra de automóveis novos por taxistas, motoristas de aplicativo e pessoas com deficiência.

Bolsonaro também sancionou a lei que prorroga por mais dois anos a desoneração da folha de pagamentos para os 17 setores que mais empregam no País sem a necessidade de compensação com aumento de outros **tributos**.

A consequência foi que outros segmentos do setor de serviços, que também são grandes empregadores, não querem ficar de fora e se movimentam para buscar a desoneração ainda no primeiro semestre.

CONTRAPARTIDA A compensação era cobrada pelo Ministério da Economia, mas o presidente decidiu correr o risco jurídico alegando ter parecer favorável do Tribunal de Contas da União (TCU). O Ministério da Economia informou que a renúncia da desoneração em 2022 será de R\$ 9 bilhões, mas desde o dia 1.º se recusa a responder sobre a decisão do governo, repassando o pedido para o Palácio do Planalto.

Os bancos ficaram aliviados porque não terão mais de arcar com a compensação com a manutenção da alíquota mais alta da Contribuição Social Sobre Lucro Líquido (CSLL).

A proposta estava na mesa do ministro da Economia, Paulo Guedes, junto com a prorrogação de alíquotas mais altas do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) de crédito, medida que também prejudicaria as instituições financeiras.

Os bancos se movimentaram para impedir a medida.

O suspense foi mantido até pouco antes da meia-noite do dia 31 e depois de várias edições extras do Diário

Oficial da União.

Escritórios de advocacia especializados na área tributária tiveram de ficar de plantão esperando a publicação oficial. Ficou valendo apenas a prorrogação do prazo de vigência do acréscimo de alíquota da Contribuição Social (Cofins- Importação) devida pelos importadores de bens e serviços do exterior que já estava prevista na lei que prorrogou a desoneração.

A vez agora é de a indústria de semicondutores aguardar a sanção do projeto de lei que prorroga até 2026 incentivos do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores (Padis), cuja vigência acaba em janeiro de 2022.

Site:

<https://digital.maven.com.br/pub/oliberaldigital/index.jsp?serviceCode=login&numero=37044&edicao=119050>

Benefício foi pago a mortos e servidores

Uma auditoria da Controladoria-Geral da União (CGU) apontou que valores milionários do BEm (Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda), concedido a trabalhadores que tiveram redução de salário durante a pandemia de Covid-19, foram repassados a pessoas mortas e a **servidores públicos**. A suspeita é de que R\$ 251 milhões tenham sido pagos irregularmente.

O programa foi criado para preservar empregos e reduzir a demissão de trabalhadores em empresas que fecharam ou tiveram baixas nos rendimentos em razão do avanço do novo coronavírus e a necessidade de medidas restritivas implantadas nos estados e municípios. De acordo com os dados da CGU, R\$ 1,6 milhão foi pago para trabalhadores que estão com o CPF cancelado por óbito.

Um valor maior, de R\$ 170 milhões, foi repassado a pessoas em que os CPFs estão irregulares. O relatório da controladoria foi enviado ao governo federal em sinal de alerta, para que os fatos sejam apurados.

A CGU afirma, no documento, que para receber o benefício, o cidadão precisaria estar com o CPF regular, o que exclui a possibilidade de falhas no controle dos cadastros. O governo chegou a complementar até 70% dos salários pagos aos funcionários das empresas beneficiadas com base nos valores que eles receberiam de seguro-desemprego.

Cerca de R\$ 51 milhões foram repassados a brasileiros que já estavam recebendo o Auxílio Emergencial e programas sociais, como o Bolsa Família. Além disso, outros R\$ 3,9 milhões foram pagos a **servidores públicos** federais, estaduais, distritais e militares.

Site:

<https://digital2.correiodopovo.com.br/pub/correiodopovo/index.jsp?serviceCode=login&edicao=10208>

Saúde do Brasil no CTI respirando com ajuda dos médicos

Ana Cláudia Guimarães

O setor de saúde vai virar o ano aguardando avidamente a retomada dos trabalhos do Congresso. Ainda é uma incógnita para o setor a forma como será apresentada a **Reforma Tributária** para votação. O grande receio é de que seja mantida a proposta de criação de imposto de circulação de bens e serviços com a alíquota de 12% para substituir o PIS e o Cofins.

O presidente da Federação Brasileira de Hospitais, Adelvânio Francisco Morato, diz que investimentos têm sido adiados devido a essa incerteza : Isso porque estudos projetam que essa alíquota deve provocar um aumento de 67% na carga tributária da saúde. Entre os efeitos previstos estão o aumento de 22% nos preços dos planos de saúde, fechamento de unidades. Quem vai pagar a conta será a população , conclui Morato.

Site:

<https://blogs.oglobo.globo.com/ancelmo/post/saude-do-brasil-no-cti-respirando-com-ajuda-dos-medicos.html>

Bolsonaro sanciona volta da propaganda partidária à TV e veta compensação

Marianna Holanda e Ranier Bragon

O presidente Jair Bolsonaro (PL) sancionou na segunda-feira (3) a lei que prevê a volta da propaganda partidária no rádio e na televisão, mas vetou a compensação fiscal às emissoras pela cessão do horário na programação.

O projeto havia sido aprovado pelo Congresso em dezembro, retomando medida extinta em 2017. Na volta do recesso parlamentar, em fevereiro, os deputados e senadores podem analisar o veto de Bolsonaro e derrubá-lo, caso haja apoio de mais da metade dos parlamentares.

O Diário Oficial da União desta terça (4) trouxe a sanção e os argumentos do Ministério da Economia para o veto da compensação às emissoras.

"A proposição legislativa ofende a constitucionalidade e o interesse público uma vez que instituiria benefício fiscal, com conseqüente renúncia de receita", diz a pasta. Segundo o Palácio do Planalto, o trecho fere as leis de Responsabilidade Fiscal e de Diretrizes Orçamentárias de 2021.

Em nota conjunta, a Abert (Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão) e a Abratel (Associação Brasileira de Rádio e Televisão) defenderam que o Congresso derrube o veto.

"A compensação fiscal é a contrapartida do Estado, assegurada desde a década de 1980, pela cessão do tempo destinado à transmissão da propaganda partidária. Apesar de não representar ressarcimento financeiro, ela atenua o impacto negativo com a queda de audiência, perdas de receitas publicitárias e custos operacionais **impostos** às emissoras", diz o texto.

Segundo as associações, a decisão do governo representa "confisco indevido e inconstitucional do tempo de programação e de recursos tecnológicos das emissoras", que ficariam sob ameaça de desequilíbrio financeiro.

Para 2017, último ano da veiculação da propaganda partidária, o projeto de Lei Orçamentário estimou em R\$ 319 milhões (R\$ 406 milhões em valores atualizados) a renúncia fiscal em favor das emissoras.

Naquele ano, o Congresso extinguiu esse tipo de veiculação, distinta do horário eleitoral -transmitido a cada dois anos, no período das eleições.

O argumento usado foi a necessidade de reunir recursos (a compensação às emissoras de TV e rádio) para a criação do Fundo Eleitoral. O objetivo era minimizar o desgaste público pela implantação de mais uma fonte de financiamento das campanhas.

O Fundo Eleitoral começou a vigorar em 2018 com o caixa de R\$ 1,7 bilhão. Dois anos depois, aumentou para R\$2bilhões e, agora em2022, saltou para R\$ 5,1 bilhões.

De acordo com a nova lei, a propaganda partidária será transmitida entre 19h130 e 22h130, em rádio e TV, tanto em âmbito nacional quanto estadual. As transmissões serão feitas em bloco, por meio de inserções de 30 segundos e ocorrerão no intervalo da programação normal.

A formação das cadeias será autorizada respectivamente pelo TSE (Tribunal Superior Eleitoral) e pelos TREs (Tribunais Regionais Eleitorais), que ficarão responsáveis pela necessária requisição dos horários às emissoras.

O TSE ainda editará resolução para regulamentar os pontos da lei, incluindo o período de exibição, que deve ter início já no primeiro semestre deste ano -no segundo semestre não haverá propaganda partidária na TV e rádio em decorrência das eleições.

Do tempo total disponível, no mínimo 30% deverá ser destinados à promoção e à difusão da participação política das mulheres.

Para ter acesso ao tempo nas emissoras, os partidos deverão cumprir a cláusula de desempenho prevista na Constituição Federal -ou seja, a obtenção de um piso mínimo de votos nas eleições gerais. Assim, o espaço de cada agremiação irá variar de acordo com bancada na Câmara.

A sigla que tiver conseguido eleger até 9 deputados nas eleições anteriores poderá usar 5 minutos por semestre. Aqueles com 10 a 20 deputados poderão usar 10 minutos. E as legendas com mais de 20 deputados terão tempo de 20 minutos.

356ec

O PL, partido de Bolsonaro, terá direito a essa fatia maior, de 20 minutos por semestre (excluídos os semestres de eleições). Em 2018 o partido elegeu 33 deputados. O PT de Luiz Inácio Lula da Silva, hoje o principal concorrente de Bolsonaro na corrida presidencial de outubro, também terá direito à maior fatia na propaganda. Em 2018 o partido elegeu a maior bancada, 54 deputados.

O presidente da República se alinha ao discurso da an-iplítica, ou seja, contrário a mecanismos como a propaganda partidária, mas, na prática, atuou quase sempre em consonância com os interesses do que seu grupo classifica como "a velha política".

Hoje em dia, por exemplo, Bolsonaro integra e é sustentado politicamente pelo centrão (está filiado ao PL), grupo que tem o fisiologismo entre suas características.

A maioria dos partidos defendeu a volta da propaganda partidária, o que indica que poderá também haver uma movimentação, em fevereiro, para a derrubada do veto de Bolsonaro à compensação fiscal às rádios e TVs.

Caso isso não ocorra, a questão poderá ter a palavra final dada pela Justiça, que pode ser acionada por associações ou por partidos políticos.

A medida aprovada no Congresso e sancionada por Bolsonaro traz ainda novas proibições de conteúdo que não estavam previstas na lei revogada pelo Congresso em 2017.

Não serão permitidas a veiculação de imagens que incitem violência, prática de atos que resultem em qualquer tipo de preconceito racial, de gênero ou de local de origem; e utilização de matérias que sejam fake news comprovadas.

Também não será permitida a participação de pessoas não filiadas ao partido responsável pelo programa veiculado, nem haver propaganda de candidatos a cargos eletivos e a defesa de interesses estritamente pessoais ou de outros partidos políticos.

Bolsonaro está internado desde a madrugada de segunda (3) em São Paulo, por causa de uma obstrução intestinal. Segundo auxiliares, ele deve permanecer no exercício da Presidência durante o tempo em que ficar hospital -como em ocasiões anteriores.

Site:

<https://acervo.folha.com.br/digital/leitor.do?numero=49781&anchor=6448110&pd=f2168a09c917b4449b5163d5d83>

A fé move tributos (Artigo)

Marcelo de Azevedo Granato, DOUTOR EM DIREITO PELA USP E PELA UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI TORINO, INTEGRANTE DO INSTITUTO NORBERTO BOBBIO, É PROFESSOR DA FACAMP E FADI

No final do ano passado, o Congresso Nacional aprovou a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) n.º 200/16, pela qual é proibida a incidência do IPTU sobre imóveis alugados por entidades religiosas para ali estabelecerem seus templos.

A imunidade de templos religiosos a **impostos** relaciona-se à separação entre Igreja e Estado. Na Constituição do Império (1824), a religião católica apostólica romana era a religião oficial do Brasil, e o culto das demais religiões era autorizado apenas em âmbito doméstico ou particular (artigo 5.º). Com a primeira Constituição republicana (1891), indivíduos e confissões religiosas foram autorizados a "exercer publica e livremente o seu culto" (artigo 72), e o Estado foi proibido de "estabelecer, subvencionar ou embaraçar o exercício de cultos religiosos" (artigo 11).

A Constituição federal de 1988 reafirmou "o livre exercício dos cultos religiosos" (artigo 5.º), proibindo o Estado de "embaraçar-lhes o funcionamento" (artigo 19). Neste contexto, seu artigo 150, inciso VI, alínea "b", vedou a instituição de **impostos** sobre templos de qualquer culto, acrescentando, no parágrafo quarto do artigo, que tal vedação compreende "o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades".

A interpretação desse parágrafo quarto pelo Supremo Tribunal Federal (STF) liberou as entidades religiosas do pagamento do IPTU nos casos em que seus imóveis fossem alugados a terceiros. Assim, o IPTU não seria devido por elas ainda que, nestes imóveis, não ocorresse qualquer culto. Era necessário, porém, que os recursos advindos da locação do bem fossem destinados à manutenção da entidade, configurando-se deste modo a relação "com as finalidades essenciais" dela.

O Supremo, no entanto, não cuidou da hipótese inversa, em que a entidade religiosa não era a proprietária do imóvel (locadora), mas sua locatária, locando-o de um terceiro com o objetivo de utilizar o imóvel em seus cultos.

Neste segundo caso, decisões de instâncias superiores foram contrárias à dispensa do pagamento do IPTU, entendendo que a imunidade prevista no

artigo 150, VI, "b", da Constituição só seria aplicável se o imóvel locado fosse de propriedade da entidade religiosa.

Isso porque, enquanto proprietária, seria ela a devedora do IPTU, que não seria exigível se os recursos obtidos com a locação do bem fossem destinados à manutenção de suas atividades essenciais. Todavia, tratando-se de imóvel alugado pela entidade religiosa, portanto, de propriedade de terceiro, é este terceiro o devedor do IPTU, e ele não é beneficiário da imunidade constitucional, sendo irrelevante que tenha acordado com a entidade religiosa (locatária) que ela ficaria responsável pelo imposto.

Neste cenário mais oneroso para tais entidades, que arcavam com o IPTU incidente sobre o imóvel do terceiro a menos que o próprio município interessado conferisse isenção do imposto (como fez São Paulo), o então senador Marcello Crivella apresentou a PEC recentemente aprovada.

Com ela, o IPTU deixa de incidir "sobre templos de qualquer culto, ainda que as entidades abrangidas pela imunidade de que trata a alínea "b" do inciso VI do artigo 150 sejam apenas locatárias do bem imóvel". A inclusão desse trecho na Constituição extingue as chances de contestação da medida.

É sempre oportuno lembrar a relevância atribuída pela Constituição à liberdade religiosa, exercível nos marcos de um Estado laico, ou seja, de um Estado que não adota ou apoia qualquer confissão religiosa, mas cultiva a diversidade de opiniões, crenças e opções presentes na sociedade.

Também se reconhece o papel auxiliar que as entidades religiosas exercem no campo da assistência social e do acolhimento das pessoas, além da importância da religião na vida de muitos de nós (para a qual o espaço do culto, alugado ou não, é essencial).

Ainda assim, é questionável essa alteração constitucional em favor das entidades religiosas.

E apenas delas, já que a PEC aprovada não inclui locações feitas por instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, que também são beneficiárias de imunidade conforme a Constituição. A nova norma ainda favorece os proprietários de imóveis alugados para aquelas entidades, que deixarão de estar obrigados ao pagamento do IPTU

(independentemente de acordo com o locatário para liquidação do imposto).

Mais importante ainda, a nova norma atenua a tributação das entidades religiosas ao mesmo tempo que outros setores essenciais para a sociedade seguem sendo tributados, com efeitos especialmente perversos para os mais pobres.

Basta lembrar que a cesta básica é tributada, que itens primordiais como energia elétrica são pesadamente taxados e que a perda de arrecadação com o IPTU será compensada pelos municípios com outros gravames sobre a sociedade.

Não tem milagre.

Marcelo de Azevedo Granato, DOUTOR EM DIREITO PELA USP E PELA UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI TORINO, INTEGRANTE DO INSTITUTO NORBERTO BOBBIO, É PROFESSOR DA FACAMP E FADI

Site: <http://digital.estadao.com.br/o-estado-de-s-paulo>

A inflação é um fenômeno fiscal? - THE ECONOMIST

THE ECONOMIST

Expandir de forma combinada a dívida nacional e o dinheiro pode ser altamente inflacionário

Aqui está um resumo da história da política econômica e da **inflação** recentes.

Nos anos 2010, os bancos centrais criaram grandes quantias de dinheiro por meio de seus esquemas de flexibilização quantitativa, enquanto os governos decretavam austeridade fiscal. A **inflação** no mundo rico era, em grande parte, baixa demais, não alcançando as metas dos bancos centrais. Então, surgiu a pandemia. Houve mais flexibilização quantitativa. Mas a política econômica verdadeiramente nova foram os US\$ 10,8 trilhões em estímulos fiscais implementados pelo mundo todo, o equivalente a 10% do **PIB** global. O resultado foi uma alta **inflação**. O país rico que mais esbanjou, os Estados Unidos, teve mais **inflação**.

Com os preços ao consumidor subindo a um ritmo anual de 6,8%, o Federal Reserve (Fed) foi obrigado a reconhecer que a **inflação** tinha se tornado uma grande ameaça.

À primeira vista, essa aparente supremacia da política fiscal é estranha para os fãs da visão de Milton Friedman de que a **inflação** é "sempre e em toda parte um fenômeno monetário".

Os bancos centrais, e não os governos, são responsáveis por atingir as metas de **inflação**.

Mas a experiência da pandemia mostra que a **inflação** é realmente fiscal?

Uma maneira pela qual o estímulo fiscal aumenta a **inflação** é fortalecendo os orçamentos das famílias e das empresas, fazendo com que eles se tornem mais propensos a gastar.

Suponhamos que o governo levante dinheiro de investidores, que recebem títulos em troca. Em seguida, o governo distribui o dinheiro às famílias, fazendo com que ele volte a circular. No fim, é como se o governo tivesse apenas dado novos títulos.

Se esses títulos realmente constituem uma nova

riqueza para o setor privado, é o tema de um velho debate teórico.

Quando o governo acumula dívidas, a sociedade também poderia esperar pagar **impostos** mais altos no futuro - um compromisso **que compensa** seus ativos recém-criados. Porém, na realidade, está claro que o estímulo fiscal leva a mais gastos.

Agora, adicionemos uma nova etapa a esse exercício mental.

O banco central, realizando flexibilização quantitativa, gera um novo dinheiro com o qual compra os títulos que o governo emitiu. Então, quando colocamos tudo na balança, o governo não está distribuindo títulos. Ele está distribuindo dinheiro. Isso não está muito distante da combinação de políticas durante a pandemia.

MAIS DINHEIRO NO BANCO. O tsunami de estímulos fiscais foi acompanhado pela compra de títulos de magnitude quase igual: os bancos centrais dos EUA, Grã-Bretanha, zona do euro e Japão compraram juntos mais de US\$ 9 trilhões em ativos. O resultado foi um aumento nos depósitos em bancos comerciais. Nos EUA, eles aumentaram de cerca de US\$ 13,5 trilhões, no início de 2020, para quase US\$ 18 trilhões, atualmente.

Já na primavera de 2020, alguns economistas monetaristas, como Tim Congdon, da Universidade de Buckingham, chamaram a atenção para o aumento das medidas para manter o dinheiro circulando, que inclui depósitos bancários, e alertaram sobre a **inflação** como resultado.

Até agora, também o fizeram os seguidores de Friedman.

Mas qual parte da política importa mais: o estímulo fiscal, que impulsionou a riqueza agregada das famílias, ou a flexibilização quantitativa, que garantiu que a injeção fosse de dinheiro, e não de títulos? Há provavelmente algo especial em incluir dinheiro nos orçamentos das famílias, disse Chris Marsh, da Exante Data, uma empresa de pesquisa. Ele sugeriu que uma "redescoberta" do monetarismo poderia acontecer em breve, após a pandemia.

Outros economistas, entretanto, argumentam que a

flexibilização quantitativa é, em grande parte, ineficaz, exceto em períodos de forte estresse financeiro, como a "corrida pelo dinheiro" na primavera de 2020. Suponhamos que, assim que a crise passasse, os bancos centrais tivessem encolhido seus balanços rapidamente, mas ainda tivessem prometido manter as taxas de juros em zero por muito tempo. Parece provável que o enorme estímulo fiscal americano, ao impulsionar a riqueza das famílias, ainda assim tivesse feito os gastos e os preços dispararem.

Contudo, acreditar na impotência da flexibilização quantitativa em comparação com o estímulo fiscal é, na realidade, coerente com o monetarismo - se você expandir a definição de dinheiro. Distinguir o dinheiro eletrônico criado pelos bancos centrais dos títulos de dívida emitidos pelos governos está cada vez mais difícil.

De certo modo, isso ocorre porque, quando as taxas de juros estão próximas de zero, eles são os substitutos mais próximos. Também é porque a maioria dos bancos centrais agora paga juros sobre o dinheiro eletrônico que cria.

Mesmo se as taxas aumentassem, os chamados "juros sobre as reservas" ainda deixariam o dinheiro eletrônico um pouco parecido com a dívida pública.

O contrário também é verdade.

Os investidores avaliam a dívida do governo, sobretudo a dos EUA, por sua liquidez, o que significa que eles estão dispostos a mantê-la a uma taxa de juros mais baixa do que outros investimentos - da mesma forma que as pessoas estão dispostas a aceitar um baixo rendimento em poupanças.

Como resultado, "parece mais preciso ver a dívida nacional menos como uma forma de dívida e mais como uma forma de dinheiro em circulação", escreveu David Andolfatto, do Federal Reserve Bank de St.

Louis, em dezembro de 2020.

Ele também alertou os americanos para "se prepararem para uma explosão temporária da **inflação**" tendo em conta o raro aumento da dívida nacional durante a pandemia. Se dinheiro e dívida são substitutos, apenas trocar um pelo outro, como a flexibilização quantitativa faz, pode proporcionar pouco estímulo, coerente com a experiência dos anos 2010. Mas expandir sua oferta combinada pode ser fortemente inflacionário.

SEMELHANÇA COM AÇÕES. A lógica extrema desse argumento é conhecida como "teoria fiscal do nível de preços", criada no início dos anos 90 (e em processo

de atualização: John Cochrane, da Universidade Stanford, escreveu um livro de 637 páginas sobre o tema). Ela diz que as reservas em circulação e a dívida do governo são um pouco parecidas com as ações de uma empresa. Seu valor - ou seja, quanto ele pode comprar - é ajustado para refletir a política fiscal futura. Se o governo não estiver suficientemente comprometido com os excedentes contínuos para pagar suas dívidas, as pessoas serão como acionistas esperando uma diluição societária. O resultado é **inflação**.

No entanto, explicar a alta **inflação** de hoje não exige que você vá tão longe. Basta olhar para os déficits recentes, em vez de indagar sobre o futuro.

Ainda assim, é surpreendente que economistas como Andolfatto, que se concentraram na oferta de dívidas do governo, tenham previsto a situação atual, enquanto a maioria dos banqueiros centrais, cujos olhos estavam firmemente fixados nos mercados de trabalho como um indicador da pressão inflacionária, não tenham conseguido isso.

A década passada mostrou que, quando as taxas de juros caem a zero, é preciso mais do que apenas flexibilização quantitativa para escapar de um mundo de baixa **inflação**.

De qualquer modo, o Friedmanismo continua vivo. I
TRADUÇÃO DE ROMINA CÁCIA

Site: <http://digital.estadao.com.br/o-estado-de-s-paulo>

Estados correm risco de perder ICMS do comércio eletrônico

Beatriz Olivon De Brasília

Os Estados correm o risco de perder, neste ano, R\$ 9,8 bilhões em arrecadação. Contribuintes alegam que não estão obrigados a recolher o diferencial de alíquotas (Difal) do ICMS no comércio eletrônico, pelo fato de não ter sido sancionada, até o fim de 2021, lei complementar para regulamentá-lo. Se publicada agora, só Valeria a partir de 2023.0 Comitê Nacional dos Secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal (Com-sefaz) defende, porém, a cobrança imediata do adicional.

O projeto de lei complementar para regulamentar o Difal foi aprovado no dia 20 de dezembro, mas o presidente Jair Bolsonaro ainda não sancionou a norma. Ela é uma exigência do Supremo Tribunal Federal (STF). Em fevereiro de 2021, os ministros decidiram que, a partir deste ano, a cobrança só poderia ser feita pelos Estados se houvesse autorização por meio de lei complementar federal.

O Difal é usado para dividir a arrecadação do comércio eletrônico entre o Estado de origem da empresa e o do consumidor. Uma varejista estabelecida em São Paulo, por exemplo, que vende mercadorias para um consumidor residente no Ceará, precisa recolher a alíquota interestadual de ICMS à Fazenda paulista e o diferencial para o Fisco cearense.

O ICMS interestadual tem alíquota de 7% ou 12% (dependendo dos Estados envolvidos). Para calcular o Difal, utiliza-se como base o imposto cobrado pelo Estado de destino da mercadoria. Se é de 18%, por exemplo, reduz-se os 7% ou 12% recolhidos na origem e paga-se a diferença - 11% ou 6%-ao Estado de destino.

Essa cobrança vinha sendo realizada por meio de normas estaduais, com base na Emenda Constitucional nº 87, de 2015. Mas ela foi contestada no Judiciário por grandes varejistas. A questão acabou nas mãos dos ministros do Supremo, que exigiram a lei complementar, ainda não publicada.

Para os contribuintes, o Difal do ICMS só pode agora ser exigido no próximo ano, pelo fato de o projeto de lei complementar prever a chamada noventena - que proíbe cobrar **tributos** antes de decorridos 90 dias da publicação da lei que os instituiu ou aumentou. De

acordo com eles, a Constituição Federal prevê que nova cobrança só pode ser feita no exercício seguinte (anterioridade anual).

Mesmo sem lei federal, alguns Estados já se anteciparam e editaram suas normas. São Paulo publicou em dezembro (nº 17.470), mas os tributaristas dizem que ela não vale antes da edição da lei complementar. O Paraná também editou norma com a mesma previsão do Estado de São Paulo, de vigência a partir de 90 dias.

Para Luca Salvoni e Gabriel Baccarini, do escritório Cascione Advogados, como o projeto de lei federal prevê a noventena, estaria implícito que também seria necessária a anterioridade de exercício. "As empresas acabaram sendo colocadas em uma si nuca", diz Salvoni.

O advogado recomenda que as empresas só ajuízem ações judiciais se tiverem problema com algum Estado. "Não ajuizamos ações preventivas porque não existe norma contra a qual ajuizar", afirma Salvoni. O Comsefaz, porém, defende a cobrança. De acordo com o diretor institucional da entidade, André Horta Melo, o projeto de lei complementar não optou pela noventena, apenas cita o artigo 150 da Constituição - que trata do assunto. Ao contrário dos advogados, considera que o artigo foi citado porque não se trata de criação ou aumento de imposto. "A lei trata de repartição de **tributos**", diz.

Por isso, Horta entende que deve ser aplicado o artigo 60 da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, segundo o qual "a lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada". "Na opinião dos Estados, não cabe nem anterioridade nonagesimal nem anual", afirma.

Contudo, no entendimento do tributarista Leo Lopes, sócio do FAS Advogados, a lei complementar traz um novo tributo. Por isso, acrescenta, as anterioridades deveriam ser respeitadas.

Como os valores envolvidos são significativos, o advogado espera que os Estados sigam cobrando o Difal mesmo sem a norma federal, o que deve levar contribuintes a propor mandado de segurança para afastar a cobrança.

Renata Queiroz, especialista da consultoria IOB, afirma que as empresas já podem parar de pagar o Difal. "Há uma determinação do STF de que para a manutenção da cobrança seria necessária a publicação de uma lei complementar, o que não aconteceu", diz. "Com a publicação da norma no exercício de 2022, só vai passar a vigorar em 2023." O advogado Bruno Aguiar, sócio do Rayes Fagundes Advogados, também espera a resistência dos Estados, pelos valores envolvidos. "É muito provável que os contribuintes enfrentem problemas que, por óbvio, serão resolvidos no Judiciário." O advogado lembra que, como o valor do Difal é repassado ao consumidor, a empresa pode ser questionada se pagar o diferencial sem previsão legal. "Ou haverá um problema com os clientes ou com a autoridade fiscal", afirma Aguiar.

Procurado pelo Valor, o Ministério da Economia informou que o projeto de lei está em fase de sanção presidencial.

Site:

https://www.valor.com.br/virador/?valor_pro=1#/edition/187106